DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Segunda-feira, 29 de julho de 2024 **Ano X | Edição nº 1552A** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Editais 7
Lei Aldir Blanc 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Segunda-feira, julho 29, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-016375
UF Ente Recebedor:	SP
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE ITARARE
CNPJ Ente Recebedor:	46.634.390/0001-52
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 342.833,87
Masked Input	342 833.87

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CALABREZ
Cargo	COORDENADOR DE CULTURA EM EXERCÍCIO
Telefone	(15) 99177-4665
E-mail	secretario.smict@itarare.sp.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

A participação social desempenha um papel vital no processo de identificação das necessidades e destinação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em Itararé. Este envolvimento coletivo é essencial para garantir que as decisões tomadas refletem verdadeiramente as demandas e aspirações da comunidade local.

Em resposta a uma demanda apresentada, uma audiência pública foi realizada no dia 26 de julho de 2024, no Auditório da Câmara Municipal de Itararé. Este evento reuniu 30 participantes, representando diversos segmentos artísticos e culturais, além de membros da comunidade e do Conselho Municipal de Políticas Culturais. O foco principal foi a discussão sobre a aplicação dos recursos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

A audiência pública foi crucial, pois proporcionou um diálogo transparente e inclusivo entre os agentes culturais e a sociedade civil. Durante a sessão, foram abordados os regulamentos estabelecidos pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que detalha a implementação da Lei nº 14.399, e pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Também foram discutidas as diretrizes da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para a implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade.

A participação social foi meticulosamente planejada para garantir ampla inclusão e representatividade. Além da audiência pública, foi aberta uma consulta pública digital como forma complementar de participação social. Essa medida ampliou a participação, permitindo que aqueles que não pudessem comparecer à audiência manifestassem suas opiniões e fizessem sugestões para a aplicação dos recursos da PNAB em 2024 no município de Itararé. Ao todo, cerca de 30 pessoas participaram, incluindo artistas, gestores culturais e representantes de movimentos sociais.
Durante os encontros, os participantes puderam expressar suas sugestões e preocupações, contribuindo para a formulação de políticas culturais mais justas e equitativas. As discussões abordaram temas como a distribuição dos recursos, a inclusão de grupos historicamente marginalizados e a necessidade de garantir a acessibilidade nas ações culturais. As contribuições coletadas foram fundamentais para a elaboração dos editais que atendem aos princípios estabelecidos pelas normativas vigentes.

A presença ativa e engajada dos membros da comunidade e dos segmentos artísticos reforçou o compromisso com a transparência e a participação democrática na gestão dos recursos culturais. A audiência pública e o processo de diálogo contínuo asseguram que as decisões tomadas refletem as necessidades e aspirações de todos os envolvidos, promovendo um ambiente cultural mais inclusivo e diversificado.
Em síntese, o processo de participação social foi um sucesso, demonstrando a importância do envolvimento coletivo na construção de políticas culturais eficazes e representativas. Agradecemos a todos os participantes pelo compromisso e dedicação, que são essenciais para o fortalecimento da nossa cultura e para a promoção da equidade e da inclusão em todas as suas formas.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://itarare.sp.gov.br/

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	EDITAIS DE FOMENTO	R$ 325.692,18	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	7	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA	R$ 17.141,69	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, informamos que os editais vigentes preveem a realização de ações que visam cumprir integralmente o Art. 7º, Inciso II. Esta disposição estabelece que 20% dos recursos sejam destinados a ações de incentivo direto a programas, projetos e iniciativas que promovam a democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural.

A lei, ao priorizar a alocação de recursos em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em territórios de povos e comunidades tradicionais, reafirma o compromisso com a inclusão cultural e a valorização da diversidade. Dessa forma, os editais foram concebidos para assegurar que uma parcela significativa dos investimentos culturais beneficie diretamente aquelas populações historicamente marginalizadas e sub-representadas nos circuitos culturais tradicionais.

A execução dessas ações de incentivo direto é de suma importância para fomentar a produção artística local e ampliar o acesso da população a manifestações culturais de qualidade. Em áreas periféricas e

rurais, muitas vezes carentes de infraestrutura cultural, esses recursos se tornam um vetor crucial de desenvolvimento e inclusão. Ao contemplar também os povos e comunidades tradicionais, a política cultural assegura o respeito e a valorização das expressões culturais autênticas e diversas, fundamentais para a construção de uma identidade nacional rica e plural.

Assim, os editais não só obedecem à letra da lei, mas também incorporam seu espírito, promovendo a equidade e o acesso amplo às riquezas culturais do país. As ações previstas incluem a realização de oficinas, espetáculos, exposições, mostras de cinema, festivais e outras atividades que aproximam a arte e a cultura do cotidiano das comunidades beneficiadas. Tais iniciativas têm o poder de transformar vidas, inspirar novas gerações e fortalecer o tecido social por meio da arte.

Dessa forma, reafirmamos nosso compromisso com a democratização cultural e a implementação eficaz das políticas previstas na Lei nº 14.399, certos de que essas medidas contribuirão significativamente para o desenvolvimento cultural inclusivo e sustentável do Brasil.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, os editais foram cuidadosamente elaborados para incluir uma série de ações afirmativas e medidas de acessibilidade, garantindo a democratização e a inclusão no acesso à fruição e produção cultural. Esta normativa estabelece diretrizes essenciais para fomentar a participação de grupos historicamente marginalizados e assegurar a acessibilidade em todas as etapas dos projetos culturais.

Os editais preveem a implementação de diversas políticas de cotas ou reservas de vagas, assegurando que 25% das vagas sejam destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas), 10% a pessoas indígenas e 5% a pessoas com deficiência, conforme especificado no Art. 6º da normativa. Para garantir a veracidade dessas cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, podendo utilizar formatos acessíveis como vídeos, áudios, ou Libras, conforme o Art. 8º.

Adicionalmente, os editais incluem bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, visando valorizar propostas que promovam a inclusão e a diversidade cultural. Esses critérios diferenciados também se aplicam como critérios de desempate, assegurando uma seleção justa e representativa dos diferentes grupos sociais, como previsto no Art. 12 da normativa.

As políticas de acessibilidade são abrangentes, incluindo acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal. Entre as medidas previstas, destacam-se a criação de rotas acessíveis, a utilização de piso tátil, rampas, elevadores adequados, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e assentos adaptados. No campo comunicacional, são assegurados recursos como Língua Brasileira de Sinais (Libras), audiodescrição e legendas para surdos e ensurdecidos, conforme detalhado no Art. 19.

Além disso, os editais promovem a realização de procedimentos simplificados de inscrição, serão publicados versões acessíveis em Libras com audiodescrição, e permitindo a busca ativa de agentes culturais de grupos vulneráveis. A comprovação de endereço também foi simplificada, podendo ser realizada por meio de contas relativas à residência ou declarações assinadas, com dispensa dessa comprovação para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, conforme o Art. 23.

Os editais também garantem a desconcentração territorial e a regionalização dos recursos, conforme o Art. 15. Isso assegura que 20% dos recursos sejam destinados a ações em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em territórios de maior vulnerabilidade econômica ou social, incluindo regiões periféricas, áreas com menor IDH, assentamentos, territórios quilombolas e indígenas.

Por fim, são previstos mecanismos de incentivo ao protagonismo de agentes culturais com deficiência, promovendo projetos culturais realizados por essas pessoas ou por entidades que as incluam em posições de criação, direção, produção e gestão criativa, conforme o Art. 16.

Dessa forma, os editais não apenas atendem às exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, mas também reforçam o compromisso com a inclusão, a diversidade e a

acessibilidade, contribuindo para um ambiente cultural mais justo e representativo.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	8PVY983U

Editais

Lei Aldir Blanc

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

COORDENADORIA DE CULTURA

Praça Siqueira Campos, 170 – Centro – CEP: 18460-079
(15) 3531-3778 - cultura@itarare.sp.gov.br

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos 23 dias do mês de julho de 2024, no Auditório da Câmara Municipal de Itararé, foi realizada a **Audiência Pública,** com o objetivo de discutir propostas e sugestões para construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei 14399/2022), sendo que estiveram presentes e compuseram a mesa dos trabalhos, o Secretário Julio Calabrez, Marcos Balzano e Eneide Aparecida. O Sr. Julio, após as saudações de praxe , apresentou ao público os demais componentes da mesa e fez os agradecimentos iniciais, expôs o tema e o motivo da audiência pública, após isso passou a palavra para o Sr. Marcos Balzano, o qual conduziu a reunião acrescentando que era importante a participação de todos para sugestões de como será feita a distribuição de cotas(valores), respeitando o que a legislação prevê. Marcos propôs que a comunidade fizesse o uso da palavra para as dúvidas/questionamentos, tendo como resultados as perguntas como de que forma o recurso poderá ser utilizado na linguagem de teatro da cidade; qual a previsibilidade de datas para lançamento dos editais; e como o período eleitoral influenciará na divulgação; de que forma o recurso poderia ser utilizado no artesanato local; se na Política Nacional Aldir Blanc haverá porcentagem mínima para aplicação dos recursos, como houve na Lei Paulo Gustavo. Esclarecidas todas as dúvidas em relação a esses pontos, foram iniciadas as discussões de sugestões para aplicação dos recursos. Foram sugeridas que na formação das comissões, houvesse participação de pareceristas externos e internos da cidade, sugerido que não seja dividido muito o recurso, que hajam oficinas para auxiliar os proponentes na preparação e escrita dos projetos, ;linha específicas específica para artistas iniciantes ou que não tenham sidos contemplados em outros. Foram sugeridas a realização de oficinas culturais; cinema na praça; roda de leitura; atividades de capoeira; sugestão de que a área do desenho seja contemplada; valores sejam de acordo com as necessidades e os editais sejam mais simplificados. Após as considerações, foram sugeridas aplicações nas áreas de música, artesanato, teatro, dança, literatura, arte urbana e realização de eventos culturais. Após as deliberações, foi apresentado pelo Secretário Júlio Calabrez como se dariam os próximos passos da legislação, como seriam as formas de elaboração dos editais, o cronograma aproximado das atividades. Não havendo mais interessados para falar, o secretário deu por encerrada a reunião. Eu, Júlia Freitas, auxiliar administrativa da Coordenadoria de Cultura lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os envolvidos e presentes.

Digitalizado com CamScanner

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIAPÚBLICA 26/07/2024

NOME DO PARTICIPANTE	SEGMENTO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Emeide Ap. Assi Pg Lila	artesanato	98144-05-22		
Eliane Egen	Cultura (artes)	998048675		
João Ezildo Jordão	P. Conseg	11 983641292		
Israel Castilho	Audiovisual	15 997417536		
Flavio Tonelli		15 991923856		
Murilo Prado	musica	15 981367995		
Elisa G. A. Botelho	Cantoras Paulistas	21 996040519		
Boa		15 996ff3556		
Donizete F. S Benreti				
Júlio Calabrez	Doc. Mtd Com, Turismo	(15)99177-4665		
Julia G. Freitas	Coord. Cultura	15 99825-2384		

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Digitalizado com CamScanner

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIAPÚBLICA 26/07/2024

NOME DO PARTICIPANTE	SEGMENTO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Joel Duarte		15 988306197		
Mauro Vieira de Barros	Música	15 998569980		
Jacira Jansson	Teatro / musica / Art.	15 981237842		
Caroline Luiza	Artesanato	15 981680732		
Viviane da Silva Gomes	Artesanato	15 981161934		
Carmem Lucia S.S		15 998303238		
Marcos V. Mariano Barbosa	Produtor Audiovisual	15 981288540		
Diego Vasconcelos	Esporte / Turismo	15 981141561		
Patricia F. Mariano	Artesanato	15 991118853		
Igor A. Simão	Artesanato	13 996906029		
Vilma Simão	Artesanato	996590566		
Everton Delvente	Artesanato	91556009		
Denis Galvão Bueno	Coletivo Bom Senso	15 981153998		
Denise Bruno	Conselho Municipal	15 991663851		

Digitalizado com CamScanner

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIAPÚBLICA 26/07/2024

NOME DO PARTICIPANTE	SEGMENTO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
David da Silva Molina	Artesão	99729-2021		[illegible]
Regina C. N. Machado	Camions Paulistas	997715472	lux2699fr@gmail.com	[illegible]
Rodrigo [illegible]	Músico e pesquisador	99604 9580	rodrigo.[illegible]@[illegible].com.br	Rodrigo
Moriah N. G. Pereira	artesanato	98804-0121	mahghi1985@gmail.com	[illegible]